

INTERESSADO: José Romero Antonialli

ASSUNTO: Contrato do interessado para exercer as funções de Auxiliar de Ensino da disciplina Literatura Portuguesa, no curso de Letras da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo

RELATOR: Conselheiro Oswaldo Aranha Bandeira de Mello

PARECER Nº 318/75, CTG, Aprov. em 29/1/75

#### I - RELATÓRIO

1. Histórico: Cogita o presente de contrato do interessado, Professor José Romero Antonialli, para Auxiliar de Ensino da disciplina Literatura Portuguesa, no Curso de Letras da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo.

Ao instruir-se o processo se juntou ira atestado do Diretor do Instituto de Educação Estadual "Dr Francisco Thomaz de Carvalho" em Casa Branca e o horário das aulas do proposto nesse Estabelecimento de Ensino.

Por outro lado, a fl.20, consta o atestado do horário de aulas que passaria a ter o proposto na FFCL de São José do Rio Pardo. Então, como preliminar, a fim de emitir parecer, levantei a seguinte dúvida a fls.26 do processado, baixando o processo em diligência a ser feita pela Assessoria Técnica:

"À Assessoria Técnica para solicitar esclarecimentos sobre a compatibilidade horária. Se às quartas-feiras dá aula em Casa Branca até as 18 horas, como poderá dar aula em São José do Rio Pardo às 19 horas, terminando às 23 horas e 25 minutos? Qual o período do trajeto e o do jantar, se em Casa Branca inicia às 13 horas?"

Em resposta ao perguntado é juntado outro atestado do mesmo Diretor do Instituto de Casa Branca pelo qual se verifica que passará a ter o interessado novo horário de aulas a começar às sete horas da manhã em vez de oito horas, como constava do outro. Se verifica que haverá possibilidade do interessado dar aulas no estabelecimento de ensino de São José do Rio Pardo, porquanto elas se reduzem agora às segundas-

feiras quarta-feira e crescem a elas as aulas aos sábados. As aulas do Estabelecimento de São José do Rio Pardo serão às segundas-feiras das 19,00 às 23,45 horas, às quartas-feiras das 19,45 às 23,45 e aos sábados das 8,00 às 9,45 horas. Já no Instituto de Casa Branca terá aulas, diariamente, das 7,30 horas da manhã, salvo terça-feira, em que começarão às 7,45 horas. Essas aulas terminarão nas segundas-feiras às 15,35, nas terças-feiras às 17,10, nas quartas-feiras às 15,20, nas quintas-feiras as 17,55 e nas sextas-feiras às 14,30 horas. Informa o Diretor da Escola do Rio Pardo que a distância entre esta cidade e Casa Branca, de automóvel, se faz em 25 minutos.

2. Fundamentação: Não se afigura pedagógico que um professor comece a lecionar às sete horas da manhã e termine, em dois dias da semana, as suas aulas às 22 horas e 45 minutos, principalmente quando ainda deverá gastar 25 minutos para retornar à Casa Branca, de automóvel, onde reside, e iniciar às 7 horas da manhã, diariamente as suas aulas.

Observo ainda que só em Casa Branca dará 44 horas semanais, além das 9 horas e cinco minutos em São José do Rio Pardo.

Contudo, antes de dar parecer definitivo resolvo remeter o assunto à apreciação da Gamara, apesar da compatibilidade do horário pois não sei quais as horas que restarão ao interessado para descanso, convívio familiar e estudo, a menos que o horário programado não seja efetivamente cumprido durante todo o ano escolar, pois no meu entender dever-se-ia negar a aprovação do nome do interessado para exercer o magistério no Estabelecimento de Ensino de São José do Rio Pardo.

#### CONCLUSÃO:

Destarte, conforme pronunciamento verbal dos membros da Câmara de Terceiro Grau, em igual sentido, ao inconveniente de participar o interessado, José Romero Antonialli, em número tão excessivo de classes, como Auxiliar de Ensino, opino se negue a aprovação do seu nome para exercer as funções do Auxiliar de Ensino da disciplina de Literatura Portuguesa, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo.

São Paulo 22 de janeiro de 1975

a) Cons. Oswaldo A. Bandeira de Mello - Relator

III- DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu Parecer o Voto do nobre Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Amélia A. Domingues de Castro, Antonio Delorenzo Neto, Frederico Pimentel Gomes, Olavo Baptista Filho, Oswaldo A. Bandeira de Mello e Wlademir Pereira.

Sala das Sessões, em 22 de janeiro de 1975

a) Cons. Luiz Ferreira Martins - Presidente

IV- DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", aos 29 de janeiro de 1975

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães

Presidente